

## REDAÇÃO SUGERIDA



## REGULAMENTO DA CCI COMO AUTORIDADE DE NOMEAÇÃO EM ARBITRAGENS UNCITRAL OU EM OUTRAS ARBITRAGENS

### REDAÇÃO SUGERIDA

Recomenda-se às partes que tencionem selecionar a CCI como autoridade de nomeação que incluam o seguinte trecho na redação da sua convenção de arbitragem:

*A Câmara de Comércio Internacional (“CCI”) atuará como autoridade de nomeação, em consonância com o Regulamento da CCI como Autoridade de Nomeação, em arbitragens UNCITRAL ou em outras arbitragens.*

Ao analisar a possibilidade de selecionar a CCI para atuar como autoridade de nomeação em outras arbitragens institucionais, em consonância com o artigo 9º do Regulamento acima citado, recomenda-se às partes que consultem tanto a CCI como a outra instituição, para assegurar que a seleção seja compatível com os regulamentos e as políticas internas de ambas as instituições.